TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo no: 1004968-85.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Execução de Título Extrajudicial - Cheque

Exequente: Supermercados Jaú Serve Ltda Executado: João Rodney Roque da Silva

Juiz de Direito: Dr. Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

- A parte executada foi devidamente intimada (fl. 107) sobre a penhora realizada à fl. 93 e se manteve inerte.
- Desta forma e diante da concordância da parte exequente sobre o valor de fl. 102, JULGO EXTINTA a ação, com fundamento no artigo 924, inciso II, do CPC.
- Transitada em julgada, expeça-se, **com urgência**, guia de levantamento em favor da parte exequente, referente ao depósito efetuado em juízo de fl. 102
- Custas finais nos termos do art. 4°, inciso III, da Lei Estadual nº 11.608/2003. Intime-se para pagamento.
- Cumpridas as determinações, dê-se baixa com as anotações de praxe e remeta-se ao arquivo.

P.I.

São Carlos, 28 de junho de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA